



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 4977/22 de 08 de Junho de 2022



<https://santarosa.sp.gov.br/>

Sexta-feira, 24 de Janeiro de 2025

Ano III | Edição nº 636

Página 1 de 20

Sumário

Departamento Municipal de Suprimentos	2
Aviso de Contratação Direta	2
Departamento de Negócios Jurídicos	3
Decreto nº 6227/2025	3
Lei nº 5440/2025	9
Lei nº 5441/2025	15
Dep. Engenharia, Obras, Agricultura e Serviços Municipais	17
Notificação de Limpeza de Imovel	17
Departamento de Desenvolvimento Social	18
EDITAL Nº 01/2025 DO PROGRAMA MUNICIPAL "DE FRENTE PARA O TRABALHO - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E CIDADANIA"	18



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santa Rosa de Viterbo - SP, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
<https://santarosa.sp.gov.br/>



Certificado Marcela Zerba - Município de Santa Rosa de Viterbo-SP



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento Municipal de Suprimentos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - CEP 14270-000 - CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 75, § 3º da Lei 14.133/21

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO, com vista a obter propostas adicionais em processo de contratação direta, consignada no inciso II do art. 75 da lei n.º 14.133/21 e consoante regrado no Decreto Municipal n.º 5489 de 03/06/2022,

TORNA PÚBLICO:

I – Fica externado aos interessados que a Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo/SP interessada em promover a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação do Conselho Tutelar de Santa Rosa de Viterbo/SP, conforme termo de referência, CONVOCA potenciais empresas do ramo a apresentarem orçamentos adicionais, que poderão ser apresentados fisicamente na Assessoria de Compras da Prefeitura Municipal, sito a Rua José Bonifácio,108 - Centro ou de maneira digital no e-mail do setor de compras: compras2@santarosa.sp.gov.br ou por whatsapp pelo (16) 3954-8807, no prazo máximo de três dias úteis conforme sugere a nova lei de licitações, compreendendo-se neste caso o período de 27/01/2025 a 29/01/2025.

II – Consta nos autos pesquisa direta com ao menos 03 (três) fornecedores na forma da lei, sendo que ao final será analisado a proposta mais vantajosa, fazendo-se tudo constar no processo administrativo

III – Como condição para formalização de futuro contrato, a proponente que apresentar o melhor preço deve comprovar sua regular habilitação, devendo apresentar ao Órgão após solicitação: (I) contrato social; (II) Certidão Conjunta expedida junto a SRF; (III) Certidão de Regularidade Fiscal (FGTS), (IV) Certidão de Negativa de Débito Estadual e Municipal, (V) Certidão de Negativa de Débito Trabalhista, (VI) qualificação técnica na forma do 12.3.2 do termo de referência.

IV – Este aviso vai divulgado no site do Município de Santa Rosa de Viterbo/SP, publicado no Diário Eletrônico Oficial do Município e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Santa Rosa de Viterbo/SP, 24 de janeiro de 2024.

Omar Nagib Moussa

Prefeito Municipal



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 6227/25, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, NOS TERMOS DA LEI Nº 5440/25, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria, um crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 280.000,00 (DUZENTOS E OITENTA MIL REAIS), na seguinte classificação e codificação:

Programa	0012	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
Projeto	2.015	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DELEGADA
Órgão	01	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	06	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Executora	02	DIVISÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Elemento da Despesa	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso/Código	Código	01.100.0000.0000
Valor Total do Crédito	R\$	280.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito especial será amparado com recursos provenientes da anulação da seguinte dotação e programação de despesa:

Programa	0012	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
Projeto	2.015	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DELEGADA
Órgão	01	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	06	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Executora	02	DIVISÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Elemento da Despesa	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. FÍSICA.
Fonte de Recurso/Código	Código	01.100.0000.0000
Valor Total do Crédito	R\$	280.000,00

Art. 3º Para adequação da execução das despesas a que alude o artigo anterior, ficam consignadas as seguintes alterações na Legislação Orçamentária Municipal, a saber:

I. Os anexos II e III da Lei nº. 4.856, de 19 de outubro de 2021, que aprovou o Plano Plurianual de SANTA ROSA DE VITERBO para o quadriênio 2022/2025, relativamente ao Programa e Projeto indicados no quadro acima, ficam alterados na



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

conformidade com as peças que acompanham a presente Lei para permitir sua execução no exercício de 2025.

II. Os anexos V e VI da Lei nº. 5422, de 13 de novembro de 2024, que aprovou a Lei de Diretrizes Orçamentárias do município de SANTA ROSA DE VITERBO, para o Exercício de 2025, relativamente ao Programa e Projeto indicados no quadro acima, ficam alterados na conformidade com as peças que acompanham a presente Lei para permitir sua execução no exercício de 2025.

Art. 4º Fica o Poder Executivo igualmente autorizado a suplementar os créditos (especial e suplementar), cuja abertura está sendo autorizada por este diploma até atingir a mesma importância de seu valor original, de modo que tal percentual não onerará o limite fixado no inciso II, do artigo 4º da Lei Orçamentária Anual – 2025.

Art.6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 24 de janeiro de 2025.

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

DESCRÍÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL			
TIPO DE PROJETO	ALTERAÇÃO			
INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO				
PROGRAMA	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA			
CÓDIGO DO PROGRAMA	0012			
UNIDADE RESPONSÁVEL	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
CÓDIGO DA UNIDADE	01.06.02			
OBJETIVO	Promover ações que visam a limpeza e varrição de vias públicas administração e manutenção de cemitérios, praças, parques e jardins, arborização remoção, coleta e destinação final de lixo domiciliar e hospitalar e lixo de quinta , firmar convênios para conjugação de esforço visando implementar atividade delegada ,ações de manutenção da iluminação pública, prover ações de controle de sanidade animal e fortalecimento do agro negócio familiar, Promover melhorias no sistema de limpeza urbana através de adequação e capacitação dos profissionais. Promover a melhoria do sistema de transporte coletivo municipal, ampliar, melhorar e agilizar o atendimento aos pequenos produtores rurais com a aquisição de maquinário para a Patrulha Agrícola.			
JUSTIFICATIVA	Prover o município de meios necessários a manutenção e desenvolvimento dos serviços de utilidade pública.			
METAS				
INDICADORES	UN. MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO	
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	UN	100	100	
PREVISÃO DE EVOLUÇÃO DE INDICADORES				
INDICADORES	2022	2023	2024	2025
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	-	-	-	100
CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA R\$ 280.000,00				
JUSTIFICATIVA				

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO E FREITAS
Diretora do Departamento Municipal de Planejamento e Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade CRC - SP
149.624



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

TIPO DE PROJETO	ALTERAÇÃO
INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO	
UNIDADE EXECUTORA	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CÓDIGO DA UNIDADE EXECUTORA	01.06.02
FUNÇÃO	URBANISMO
CÓDIGO DA FUNÇÃO	15
SUBFUNÇÃO	POLICIAMENTO
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	181
PROGRAMA	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
CÓDIGO DO PROGRAMA	0012
ATIVIDADES	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DELEGADA
CÓDIGO DA ATIVIDADE	2.015

METAS		
Descrição do Indicador	Quantidade Total	Unidade de Medida
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	100	%

METAS POR EXERCÍCIO				
Indicador	2022	2023	2024	2025
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	-	-	-	100

CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
2022	2023	2024	2025	
-	-	-	-	280.000,00

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO E
FREITAS
Diretora do Departamento
Municipal de Planejamento e
Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade
CRC - SP 149.624



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL		
TIPO DE PROJETO	ALTERAÇÃO		
INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO			
EXERCÍCIO	2025		
PROGRAMA	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		
CÓDIGO DO PROGRAMA	0012		
UNIDADE RESPONSÁVEL	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
CÓDIGO DA UNIDADE	01.06.02		
OBJETIVO	Promover ações que visam a limpeza e varrição de vias públicas administração e manutenção de cemitérios, praças, parques e jardins, arborização remoção, coleta e destinação final de lixo domiciliar e hospitalar e lixo de quinta , firmar convênios para conjugação de esforço visando implementar atividade delegada ,ações de manutenção da iluminação pública, prover ações de controle de zoonose animal e fortalecimento do agro negócio familiar, Promover melhorias no sistema de limpeza urbana através de adequação e capacitação dos profissionais. Promover a melhoria do sistema de transporte coletivo municipal, ampliar, melhorar e agilizar o atendimento aos pequenos produtores rurais com a aquisição de maquinário para a Patrulha Agrícola.		
JUSTIFICATIVA	Prover o município de meios necessários a manutenção e desenvolvimento dos serviços de utilidade pública.		
METAS/INDICADORES			
INDICADORES	UN. MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	%	100	100

CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA R\$ 280.000,00
JUSTIFICATIVA

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO E FREITAS
Diretora do Departamento Municipal de Planejamento e Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade
CRC - SP 149.624



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL	
TIPO DE PROJETO	ALTERAÇÃO	
INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO		
EXERCÍCIO	2025	
UNIDADE EXECUTORA	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
CÓDIGO DA UNIDADE EXECUTORA	01.06.02	
FUNÇÃO	URBANISMO	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	15	
SUBFUNÇÃO	POLICIAMENTO	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	181	
PROGRAMA	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	
CÓDIGO DO PROGRAMA	0012	
ATIVIDADES	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DELEGADA	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	2.015	
INDICADOR	META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	100	%
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	280.000,00	

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO E FREITAS
Diretora do Departamento Municipal de Planejamento e Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade
CRC - SP 149.624



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

LEI Nº 5440/25, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

Autógrafo nº 01/25 – de 23/01/2025

Projeto de Lei nº 06/25 – de 15/01/2025

Autoria do Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PRO- VIDÊNCIAS.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadaria, um crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 280.000,00 (DUZENTOS E OITENTA MIL REAIS), na seguinte classificação e codificação:

Programa	0012	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
Projeto	2.015	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DELEGADA
Órgão	01	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	06	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Executora	02	DIVISÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Elemento da Despesa	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso/Código	Código	01.100.0000.0000
Valor Total do Crédito	R\$	280.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito especial será amparado com recursos provenientes da anulação da seguinte dotação e programação de despesa:

Programa	0012	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
Projeto	2.015	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DELEGADA
Órgão	01	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	06	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Executora	02	DIVISÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Elemento da Despesa	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. FÍSICA.
Fonte de Recurso/Código	Código	01.100.0000.0000
Valor Total do Crédito	R\$	280.000,00

Art. 3º Para adequação da execução das despesas a que alude o artigo anterior, ficam consignadas as seguintes alterações na Legislação Orçamentária Municipal, a saber:



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

I. Os anexos II e III da Lei nº. 4.856, de 19 de outubro de 2021, que aprovou o Plano Plurianual de SANTA ROSA DE VITERBO para o quadriênio 2022/2025, relativamente ao Programa e Projeto indicados no quadro acima, ficam alterados na conformidade com as peças que acompanham a presente Lei para permitir sua execução no exercício de 2025.

II. Os anexos V e VI da Lei nº. 5422, de 13 de novembro de 2024, que aprovou a Lei de Diretrizes Orçamentárias do município de SANTA ROSA DE VITERBO, para o Exercício de 2025, relativamente ao Programa e Projeto indicados no quadro acima, ficam alterados na conformidade com as peças que acompanham a presente Lei para permitir sua execução no exercício de 2025.

Art. 4º Tratando-se a presente Lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos, ficam condicionadas à edição de Decreto do Executivo que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Sistema AUDES.

Art. 5º Fica o Poder Executivo igualmente autorizado a suplementar os créditos (especial e suplementar), cuja abertura está sendo autorizada por este diploma até atingir a mesma importância de seu valor original, de modo que tal percentual não onerará o limite fixado no inciso II, do artigo 4º da Lei Orçamentária Anual – 2025.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 24 de janeiro de 2025.

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

DESCRÍÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL			
TIPO DE PROJETO	ALTERAÇÃO			
INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO				
PROGRAMA	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA			
CÓDIGO DO PROGRAMA	0012			
UNIDADE RESPONSÁVEL	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
CÓDIGO DA UNIDADE	01.06.02			
OBJETIVO	Promover ações que visam a limpeza e varrição de vias públicas administração e manutenção de cemitérios, praças, parques e jardins, arborização remoção, coleta e destinação final de lixo domiciliar e hospitalar e lixo de quinta , firmar convênios para conjugação de esforço visando implementar atividade delegada ,ações de manutenção da iluminação pública, prover ações de controle de sanidade animal e fortalecimento do agro negócio familiar, Promover melhorias no sistema de limpeza urbana através de adequação e capacitação dos profissionais. Promover a melhoria do sistema de transporte coletivo municipal, ampliar, melhorar e agilizar o atendimento aos pequenos produtores rurais com a aquisição de maquinário para a Patrulha Agrícola.			
JUSTIFICATIVA	Prover o município de meios necessários a manutenção e desenvolvimento dos serviços de utilidade pública.			
METAS				
INDICADORES	UN. MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO	
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	UN	100	100	
PREVISÃO DE EVOLUÇÃO DE INDICADORES				
INDICADORES	2022	2023	2024	2025
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	-	-	-	100
CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA R\$ 280.000,00				
JUSTIFICATIVA				

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO E FREITAS
Diretora do Departamento Municipal de Planejamento e Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade CRC - SP
149.624



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

TIPO DE PROJETO	ALTERAÇÃO
INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO	
UNIDADE EXECUTORA	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CÓDIGO DA UNIDADE EXECUTORA	01.06.02
FUNÇÃO	URBANISMO
CÓDIGO DA FUNÇÃO	15
SUBFUNÇÃO	POLICIAMENTO
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	181
PROGRAMA	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
CÓDIGO DO PROGRAMA	0012
ATIVIDADES	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DELEGADA
CÓDIGO DA ATIVIDADE	2.015

METAS		
Descrição do Indicador	Quantidade Total	Unidade de Medida
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	100	%

METAS POR EXERCÍCIO				
Indicador	2022	2023	2024	2025
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	-	-	-	100

CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
2022	2023	2024	2025	
-	-	-	-	280.000,00

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO E
FREITAS
Diretora do Departamento
Municipal de Planejamento e
Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade
CRC - SP 149.624



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
DESCRÍÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL		
TIPO DE PROJETO	ALTERAÇÃO		
INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO			
EXERCÍCIO	2025		
PROGRAMA	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		
CÓDIGO DO PROGRAMA	0012		
UNIDADE RESPONSÁVEL	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
CÓDIGO DA UNIDADE	01.06.02		
OBJETIVO	Promover ações que visam a limpeza e varrição de vias públicas, administração e manutenção de cemitérios, praças, parques e jardins, arborização remoção, coleta e destinação final de lixo domiciliar e hospitalar e lixo de quinta, firmar convênios para conjugação de esforço visando implementar atividade delegada, ações de manutenção da iluminação pública, prover ações de controle de zoonoses animal e fortalecimento do agro negócio familiar, Promover melhorias no sistema de limpeza urbana através de adequação e capacitação dos profissionais. Promover a melhoria do sistema de transporte coletivo municipal, ampliar, melhorar e agilizar o atendimento aos pequenos produtores rurais com a aquisição de maquinário para a Patrulha Agrícola.		
JUSTIFICATIVA	Prover o município de meios necessários a manutenção e desenvolvimento dos serviços de utilidade pública.		
METAS/INDICADORES			
INDICADORES	UN. MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	%	100	100

CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA R\$ 280.000,00
JUSTIFICATIVA

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO E FREITAS
Diretora do Departamento Municipal de Planejamento e Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade
CRC - SP 149.624



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL	
TIPO DE PROJETO	ALTERAÇÃO	
INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO		
EXERCÍCIO	2025	
UNIDADE EXECUTORA	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
CÓDIGO DA UNIDADE EXECUTORA	01.06.02	
FUNÇÃO	URBANISMO	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	15	
SUBFUNÇÃO	POLICIAMENTO	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	181	
PROGRAMA	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	
CÓDIGO DO PROGRAMA	0012	
ATIVIDADES	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DELEGADA	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	2.015	
INDICADOR	META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	100	%
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	280.000,00	

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO E FREITAS
Diretora do Departamento Municipal de Planejamento e Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade
CRC - SP 149.624



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

LEI Nº 5441/25, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

Autógrafo nº 02/25 – de 23/01/2025
Projeto de Lei nº 08/25 – de 16/01/2025
Autoria do Executivo Municipal

ALTERA LEI Nº 4942/2022, QUE “INSTITUI O PROGRAMA DE FRENTE PARA O TRABALHO - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E CIDADANIA” NO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO, QUE ESPECIFICA”.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 8º da Lei nº 4942/22, passando a vigorar conforme segue:

Art. 8º A jornada diária a ser cumprida pelo bolsista do programa, que inclui a realização de atividades e realização de curso de qualificação profissional, será das 7h às 16h, com intervalo de 1h para descanso e alimentação, de segunda a sexta-feira, sendo que no caso de ausência ocorrerá o desconto de 1/30 (um trinta avos) no valor da bolsa por cada falta.

§ 1º Serão destinadas 4h mensais para curso de qualificação profissional, que serão realizadas na última sexta-feira de cada mês, das 12h às 16h.

§ 2º Excepcionalmente, quando houver necessidade de atividades a serem desenvolvidas aos sábados, domingos e feriados deverão ser organizadas e solicitadas com antecedência respeitando a carga horária máxima de 40 horas semanais.

§ 3º O bolsista deverá manter frequência mínima de 90% (noventa por cento) no treinamento e na prestação de atividades de interesse público, além de demonstrar aproveitamento mínimo no treinamento realizado para recebimento do Certificado de Conclusão, caso contrário será desligado do Programa.



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

§ 4º No caso de ausência injustificada do bolsista, será o mesmo excluído do presente programa entendido esta como sendo ausência que não esteja fundamentada em motivo de doença do bolsista ou de algum membro da família, devidamente comprovada por atestado médico, bem como entrevista para emprego ou trabalho, a ser comprovada mediante declaração assinada da empresa ou entrevistador.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Rosa de Viterbo, 24 de janeiro de 2025.

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Dep. Engenharia, Obras, Agricultura e Serviços Municipais

IMPRENSA OFICIAL



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Avenida São Paulo, 1175 - Vila Ranzani - Santa Rosa de Viterbo/SP
CEP 14270-000 Contato: (16) 3954-8851 - 3954-8840
e-mail: fiscaldeposturas@santarosa.sp.gov.br
CNPJ 45.368.545/0001-93

NOTIFICAÇÃO

Prezado (a) Senhor (a): CARLOS AUGUSTO SACHETO

Endereço do Proprietário: RUA 13 DE MAIO, Nº 26 – CENTRO - SANTA ROSA DE VITERBO-SP

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

INSCRIÇÃO/CADASTRO: 9344 CIDADE: SANTA ROSA DE VITERBO

RUA 13 DE MAIO, Nº 26 – CENTRO – SANTA ROSA DE VITERBO - SP.

Venho através desta, respeitosamente, notificá-lo (a) que para que providencie a limpeza do imóvel citado, pois o mesmo está em situação irregular de acordo com o artigo 30 do Código de Posturas Municipal:

Artigo 30 da Lei 2125/96: “*não é permitido manter os terrenos próximos a propriedades construídas, sem que sejam carpidos periodicamente, de acordo com as necessidades de higiene e limpeza*”.

Realizando a limpeza do terreno o senhor evitará futuras penalidades como, por exemplo:

- MULTA de 100 UFM, conforme artigo 33, da Lei 2125/96, alterado pela Lei Complementar 42/03, artigo 3º.

Obs: Caso a situação já tenha sido regularizada, favor desconsiderar esta notificação.

Santa Rosa de Viterbo, 23 de janeiro de 2025.

NOTIFICADO

RG/CPF/CNPJ

Maurício Luis Guimarães
RG. nº. 32.149.997-9
Fiscal de Posturas

Fiscal de Posturas

fiscaldeposturas@santarosa.sp.gov.br

16 3954 8848



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Desenvolvimento Social



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

EDITAL Nº 01/2025

“SELEÇÃO PÚBLICA”

“Programa de Frente para o Trabalho – Qualificação Profissional e Cidadania”
Lei nº 4942/22, de 12 de maio de 2022, alterado pela Lei 5441/25.

A Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo, por meio do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, comunica a todos os interessados, residentes no município, a abertura de inscrições para cadastramento no “Programa de Frente Para o Trabalho – Qualificação Profissional e Cidadania”, objetivando proporcionar qualificação profissional, inclusão social e garantia de renda através de trabalho temporário, de acordo com o que dispõe a Lei Municipal 49/42/22, alterada pela Lei Municipal 5441/25.

O “Programa de Frente Para o Trabalho – Qualificação Profissional e Cidadania”, consiste:

- a) Concessão de Bolsa Auxílio mensal no valor de 01 (um) salário mínimo vigente, pelo período estabelecido em lei, mediante realização de atividades do horário correspondido das 07 às 16 horas de segunda à sexta feira, com intervalo de 1 hora para descanso e alimentação, atribuindo às sextas-feiras pelo período equivalente das 12 às 16 horas, a realização de Curso de Qualificação Profissional. As atividades também poderão ser realizadas aos Sábados e Domingos, resguardadas as especificidades.
- b) Curso de Qualificação Profissional;
- c) Seguro para acidentes pessoais;

DAS VAGAS:

I – Para a seleção deste **Edital 01/2025** o Programa disponibilizará **40 (quarenta) vagas**, com vigência por um período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado unicamente por mais 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do Termo de Adesão.

II – Os candidatos classificados serão convocados de acordo com a necessidade da Administração Pública dentro do prazo de vigência do Programa.

III – A participação do beneficiário no Programa dar-se-á nos serviços de limpeza e conservação de ruas, avenidas terrenos, públicos ou privados, logradouros públicos, pinturas de guia, manutenção de praças, atividades relacionadas ao plantio, paisagismo, arborização de locais público, auxílio na



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Desenvolvimento Social



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

limpeza de córregos, participação em campanhas e /ou mutirões e outros serviços correlatos, nos moldes da legislação e atos administrativos vigentes.

DAS INSCRIÇÕES:

I – As inscrições para cadastramento no Programa de Frente Para o Trabalho- Qualificação Profissional e Cidadania”, **serão realizadas nos dias 27, 28 e 29 de janeiro de 2025, no horário das 07:30 às 10:30 e das 13:00 às 15:00 horas, no Departamento Municipal de Desenvolvimento Social**, localizado à Rua Francisco Feliciano, nº 93 – Centro – neste município.

II – Requisitos Gerais para o Cadastramento e Convocação dos Bolsistas interessados no Programa:

- a) Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- b) Estar desempregado;
- c) Não receber Aposentadoria, Pensão, Seguro Desemprego, Benefício de Prestação Continuada (BPC), ou outro benefício previdenciário equivalente;
- d) Possuir residência fixa no município há pelo menos 02 (dois) anos, apresentando documentação comprobatória;
- e) Apresentar no ato da inscrição: RG, CPF, Carteira de Trabalho, Comprovante de residência atualizado e Título de Eleitor;
- f) Ser único participante beneficiário do núcleo familiar que integra o Programa de Bolsa Auxílio instituído pela presente Lei, devendo estar inserido no Cadastro Único.

III- Não serão aceitas inscrições fora dos dias e horários estabelecidos.

IV- A inscrição implicará no conhecimento e na aceitação tácita das instruções e condições da presente seleção pública estabelecidas neste Edital e na respectiva Lei Municipal nº 4942/22 e alterações posteriores, não podendo gerar qualquer espécie de desconhecimento.

VI- No caso de o número de inscrições superar o número de bolsas oferecidas, a preferência para participação no Programa será definida mediante aplicação, pela ordem, dos seguintes critérios:

- a) Maior número de filhos menores de 18 anos;
- b) Egresso do sistema prisional;
- c) Menor renda per capita;
- d) Maior tempo de desemprego;



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Desenvolvimento Social



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

I – As relações e os direitos estabelecidos pelo “Programa de Frente Para o Trabalho – Qualificação Profissional e Cidadania” não acarretarão outros encargos que não os previstos na Lei, nem vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Prefeitura de Santa Rosa de Viterbo e os bolsistas beneficiários.

II – Os candidatos selecionados e convocados, para efeito de preenchimento das vagas disponíveis no presente edital, ficam sujeitos à apresentação de documentos que comprovem a veracidade de suas informações, devendo para tanto firmar Termo de Adesão ao Programa.

III – o Bolsista deverá manter frequência mínima de 90% (noventa por cento) mensal, no treinamento e na prestação de atividades de interesse público, além de demonstrar aproveitamento mínimo no treinamento realizado para recebimento do Certificado de Conclusão, caso contrário será desligado do Programa.

IV – No caso de ausência injustificada do Bolsista, haverá o desconto equivalente, ausência esta que não esteja fundamentada por motivo de doença do Bolsista ou de algum membro da família, devidamente comprovada por Atestado Médico, bem como entrevista para emprego, a ser comprovada mediante Declaração assinada pela empresa ou entrevistador.

V- Todas as publicações oficiais referentes ao “Programa de Frente Para o Trabalho – Qualificação Profissional e Cidadania”, serão feitas na Imprensa Oficial do Município de Santa Rosa de Viterbo e no site da Prefeitura <http://santarosa.sp.gov.br>

Santa Rosa de Viterbo, 24 de janeiro de 2025.

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal